LEI Nº 1.678, DE 21 DE JUNHO DE 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR ESCOLA DE 1° GRAU NO BAIRRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a construir uma escola de 1° Grau, no Bairro Jardim das Oliveiras.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de junho de 1989.

ANAPOLINO DE FARIA
Prefeito de Anápolis

NELSON GOMES
Chefe de Gabinete

JALME DE SOUZA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

ZEOMAR GORDO
Secretária Municipal de finanças

OSCAR LUIZ DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação